

COPIADO
DO
ORIGINAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
REQUERIMENTO

15.02
Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº. 174

28 / 01 / 2003

EXPEDIENTE	/	/2003
ACEITO EM	/	/2003
APROVADO EM /	/2003	
REJEITADO EM /	/2003	
ARQUIVO		

ATA N.º

PROJETO DE LEI

nº 10/2004

ESTABELECE A
OBRIGATORIEDADE DO PORTE DE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA
PROCEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO
ELTRÔNICOS AUTOMOTIVOS.

Art. 1º - Os condutores de veículos automotores ficam obrigados a portar documento comprobatório da procedência dos equipamentos eletrônicos automotivos elencados por esta Lei.

Art. 2º - São equipamentos que devem ter seu documento comprobatório da procedência: rádio, CD player e DVD player automotivos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 28 de janeiro de 2004.

Ver. Julio César Pereira da Silva
PMDB

VISTO



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

108

PROCESSO

174/2004.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não** haver impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☐ ANTIJURÍDICO
- ☐ ANTIREGIMENTAL
- ☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

31

de

MAIO

de 200

4.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Arleide Schmidt

Membro